



**LEI N.º 7.962, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Sistema Municipal de Cultura, que visa a proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promover a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural e criar instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural em Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos e institucionais:

I – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes;

II – Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 7.880, de 2 de agosto de 2017;

III – Plano Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 7.932, de 8 de novembro de 2017;

IV – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura, Desporto e Turismo, criado pela Lei Municipal nº 3.128, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 3.º Ainda integrando o Sistema Municipal de Cultura, está a Conferência Municipal de Cultura, a qual se realizará anualmente em data a ser estabelecida pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2017.

  
Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças